



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

## MENSAGEM Nº 10/2020 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Encaminha Projeto de Lei nº 09/2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

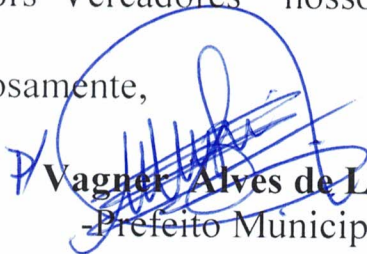
Cumprindo formalidades legais, aprez-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 09/2020**, de nossa autoria, que dispõe sobre:

**Projeto de Lei nº 09/2020** – Autoriza o Poder Executivo, abertura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$.30.000,00** (Trinta mil reais)

Outrossim, devido à urgência que temos da deliberação do referido Projeto de Lei, por tratar-se da necessidade de aquisições de Materiais de consumo e permanente para a Creche e Escola Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que o mesmo seja apreciado com urgência urgentíssima.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Ilustríssimos Srs Vereadores nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Wagner Alves de Lima**  
- Prefeito Municipal -



A  
Sua Excelência o Senhor  
**Odair Augusto Coelho**  
DDº Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga  
NESTA.

  
RECEBI  
07/06/2020  
Coelho



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 09/20 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e da outras Providências.-

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)-** Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **02.04.01- ENSINO INFANTIL**

12.365.0017.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA

3.03.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS

210.002 – PRÉ ESCOLA/CRECHE/FEDERAL..... R\$. **5.000,00**

12.365.0018.2035.0000 –MANUTENÇÃO CRECHE MUNICIPAL

3.03.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS

210.002 – PRÉ ESCOLA/CRECHE/FEDERAL ..... R\$. **25.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$. 30.000,00**

**Artigo 2º)-** O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de **Anulação:**

02.02.06 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2111.0000 – PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

03.03.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIR-PESSOA JURIDICA

01 – TESOURO-..110.000 – GERAL..... R\$. **-20.000,00**

02.04.01- ENSINO INFANTIL

12.365.0018.2025.0000 – MANUT OFICINA MECANICA

03.03.91.97.00 – APORTE COBER DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

01 – TESOURO.- 210.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL... R\$. **-10.000,00**

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$. 30.000,00**

**Artigo 3º)-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 01 de Junho de 2020

**Vagner Alves de Lima**  
- Prefeito Municipal -

